RA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N°. 847, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras pro vidências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº. 256, de 15 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Artigo 1°. - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com fundamento no artigo 4º. da Lei Municipal nº. 256, de 15 de dezembro de 2.005, as seguintes pessoas:-

04 Representantes do Poder Público Municipal:-

Secretaria Mun. Assist. Social: Valneci Bertolino

Suplente: Vanessa Aparecida de Melo

Secretaria Mun. Educação: Lucimara Silva de Lima

Suplente: Elizangela Aparecida de Melo Santos

Secretaria Mun. da Saúde: Cibele Idalgo Conceição

Suplente: Érica da Silva Melo Santos

Secretaria Mun. Administração e Finanças: Marcos Aurélio de Oliveira

Suplente: Maria Lúcia Gonçalves

04 Representantes da Sociedade Civil organizada:-

Entidades religiosas: Nilza Fernandes Cequetti

Suplente: Maria de Lourdes Bertolino

Associações moradores dos bairros: Natalina Fátima de Souza

Suplente: Lúcia Francisca da Silva

População beneficiada: Joana de Fátima Marques Pessoa

Suplente: Sonia Aparecida Paulino

Associação de pais e mestres: Giovanni Gonçalves

Suplente: Ana Maria França Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo único:- O Presidente do Conselho será um dos membros escolhido por seus pares, na reunião de sua instalação.

Artigo 2°. O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos nos artigos 2°. e 3°. da Lei Municipal n°. 256, de 15 de dezembro de 2.005.

Artigo 3°. – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Controle Social do PBF, nomeados no artigo 1°. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do PBF será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5°. O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do PBF, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3°. deste decreto.

Artigo 6º-. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias. e suas decisões serão aprovadas por maioria absoluta.

Artigo 7°. O Presidente do Conselho terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.

HLA.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob no

Publicado por afficaçõe, no quadro da Sede desta P.M. conforme art.99 da lei Orgânica Mun, de E.S.Turvo.

Secretario Mun. de Administração RG/SP: 21/166.815